

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 081/92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel urbano, situada na sede do Município, para a instalação do Departamento Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel urbano, formado pelas datas 14 e 15, da quadra nº 6, contendo duas construções de alvenaria, localizado no Jardim Ouro Branco, com frente para a Rua Nilson B. Ribas, 238/250, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a assinatura do Contrato de Locação, diretamente com o proprietário, Sr. JAIMÉ MENEZES DA COSTA, a contar de 30 de agosto de 1.992, pelo prazo de 01 (um) ano, com reajustes quadrimestrais, no valor de aluguel mensal de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Fica ainda autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar novos contratos de locação com o referido proprietário, desde que respectados os índices oficiais fixados pelo governo federal ou então por livre negociação, por mais dois anos após o vencimento do 1º contrato. - *retroativo a jan/94.*

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
em 08 de dezembro de 1.992.


JOSE MUNHOZ

Prefeito Municipal